



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Declara as confecções e costuras produzidas no Município de São José do Seridó como patrimônio cultural imaterial.*

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial as confecções e costuras produzidas no Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Humberto Pereira, Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de outubro de 2023.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR

APROVADO(A)

Por unanimidade em 1ª
discussão, na 10ª sessão ordi.
de 13 de novembro de 2023
Plenário - CMSJS

APROVADO(A)

Por unanimidade em 1ª
discussão, na 10ª sessão ordi.
de 13 de novembro de 2023
Plenário - CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A produção têxtil do Município vem se mantendo, há décadas, como fonte de renda da população e um dos principais pilares da economia são-josé-seridoense.

Inúmeras famílias dependem diretamente das confecções e costuras produzidas no Município, obtendo ali uma fonte de renda digna para seu sustento.

Ante a importância das oficinas de costura e confecções, as quais já são indispensáveis ao Município, fazendo parte da identidade comunitária, é preciso lhes dar o devido reconhecimento, tornando-a patrimônio cultural imaterial de São José do Seridó.

Em face das razões expostas, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para provação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023.


FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR